

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: u9aw2sxxg SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 04/03/2026 Requerimento nº 118/2026 Protocolo nº 1447/2026	
Autor: Dep. Gilberto Cattani		

Requer ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT, o fornecimento de dados econômicos e tributários relacionados ao comércio legal de armas e munições, referentes ao período de 2021 a 2025.

Com esteio no Art. 177, do Regimento Interno desta augusta e respeitável Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente legislativo a autoridade supracitada, para que, por meio desta consulta, disponibilize as informações solicitadas abaixo.

1. Faturamento e Desemprenho Econômico.

- Informar o faturamento bruto anual consolidado das empresas enquadradas nos seguintes CNAEs:

- a. CNAE 4789-0/09 (Comércio varejista de armas e munições);
- a. CNAE 9312-3/00 (Clubes sociais, esportivos e similares — especificamente as que declaram tiro esportivo);
- a. CNAE 8591-1/00 (Ensino de esportes — especificamente as que declaram tiro esportivo).

1. Arrecadação Tributária.

- Informar, separadamente, para cada um dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, o valor total de ICMS arrecadado no Estado de Mato Grosso referente às empresas enquadradas no referido CNAE.

1. Estrutura e Dinâmica Fiscal do Setor.

- Para cada um dos exercícios solicitados, informar:
 - a. O número de empresas que efetivamente declararam faturamento (contribuintes ativos com movimento);
 - a. O número de empresas registradas que se encontram inativas ou sem movimento fiscal;
 - a. O número de novas empresas que ingressaram no regime tributário estadual;
 - a. O número de empresas que deixaram o regime tributário (baixas ou exclusões).

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

1. Regimes Especiais e Incentivos.

- a. Informar se as empresas do setor (especialmente CNAE 4789-0/09) usufruem de algum **incentivo fiscal** estadual específico ou benefícios de programas de desenvolvimento;
- a. Informar se o setor está submetido a Regimes Especiais de Tributação;
- a. Esclarecer a aplicação de Substituição Tributária (ICMS-ST) específica para o comércio de armas e munições no Estado.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento de Informações decorre das deliberações adotadas na 8ª Reunião da Frente Parlamentar da Segurança Pessoal, realizada em 10 de março de 2025, às 14h, na Sala de Reuniões das Comissões desta Assembleia Legislativa, ocasião em que se discutiu a necessidade de atualização periódica e sistemática de dados estatísticos junto aos órgãos competentes, com a finalidade de subsidiar a pesquisa “A Segurança Pessoal como Direito Humano e a (In)Segurança Pública no Mato Grosso”, desenvolvida em parceria entre esta Casa de Leis e a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Trata-se, ainda, de desdobramento institucional da Frente Parlamentar da Segurança Pública da ALMT, que se consolidou como observatório permanente de acompanhamento e avaliação da segurança no Estado de Mato Grosso, em caráter contínuo, com foco na produção de evidências e no monitoramento de indicadores para orientar decisões legislativas e administrativas.

A solicitação possui natureza técnico-científica, buscando atualizar e complementar as informações que embasaram o relatório de pesquisa de 2024, assegurando a continuidade, a fidedignidade e a comparabilidade das séries históricas relacionadas, especialmente, ao uso de armamentos e à capacitação operacional. A atualização é indispensável para qualificar o diagnóstico situacional, fortalecer a transparência pública, aprimorar o controle social e subsidiar políticas públicas orientadas por dados, com impacto direto na segurança pública e na segurança pessoal.

O presente requerimento encontra respaldo no Art. 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que assegura o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, bem como no Art. 5º, § 3º, da Constituição Federal, que confere hierarquia constitucional aos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos aprovados na forma prevista, reforçando o dever estatal de atuar com diligência e base empírica na tutela da segurança como direito fundamental.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Março de 2026

Gilberto Cattani
Deputado Estadual